



8. RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES

8.1 INTEGRIDADE E COMPLETUDE DAS INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO

Eu, Augusto Cezar Moura de Macedo, CPF nº 017.632.163-22, Coordenador da Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONV, exercido na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), declaro, junto aos órgãos de controle interno e externo, que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2017 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Fortaleza, 12 de março de 2018.

Augusto Cezar Moura de Macedo
017.632.163-22

Coordenador da Coordenadoria de Contratos e Convênios

Augusto Cezar Moura de Macedo
Administrador
DCEQ/PROADM - SIAPE 2170419



8.2 DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Conformidade Contábil

a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da UCP, identificando a instância responsável pelo realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade;

Os procedimentos de verificação da conformidade contábil obedecem aos padrões de verificações estabelecidos na Macrofunção SIAFI 02.03.15 (Macrofunção de Conformidade Contábil) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Essa verificação ocorre através da análise realizada nos demonstrativos contábeis, balancetes e auditores contábeis (CONDESAUD).

A instância responsável pela realização dessa conformidade é a própria unidade gestora executora, uma vez que esta UPC possui apenas uma UG executora 153045 - Universidade Federal do Ceará - UFC, mais especificamente o Contador Responsável.

Esta UPC prima pela obediência ao conteúdo da Macrofunção SIAFI 02.03.15 da STN, principalmente no que diz respeito às normas e princípios da segregação de funções que têm como norte a distinção entre os servidores incumbidos das tarefas de: autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.

b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício;

A Universidade Federal do Ceará - UFC, no exercício de 2017, apresentou os seguintes quantitativos de ocorrências contábeis:

- 44 ressalvas;
- 14 alertas;

c) descrição de ocorrências não sanada até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização.

| RESSALVAS | | |
|-----------|--|--|
| CÓDIGO | RESTRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
| 632 | SLD ALONG/INDEV.CONTAS TRANS. AT.Ñ.CIR-IMOBIL O registro da restrição é decorrente da manutenção de saldos alongados registrados em contas de Obras em Andamento, Projetos e Instalações que | Foram encaminhadas solicitações de informações à Superintendência de infraestrutura e Gestão Ambiental(UFC-INFRA), responsável pela emissão dos laudos de conclusão de obras. A UFC-INFRA encaminhou informações sobre a conclusão de várias obras no início do mês de janeiro/2018. A expectativa |



| | | |
|-----|--|---|
| | são de natureza transitória. | é que durante o primeiro semestre de 2018, com o envio de todos os laudos de conclusão de obras, a pendência seja resolvida. |
| 640 | SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB O registro desta restrição é em função da troca de Sistema de Gestão Patrimonial, que ocorreu em agosto/2017. Ainda não foram concluídos os ajustes no SIPAC (novo sistema), assim, o Relatório Mensal de Bens (RMB) vem apresentando valores divergentes dos registrados no SIAFI | Com o auxílio da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF/PROPLAD), a Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) vêm trabalho nos ajustes do novo sistema de controle patrimonial. Estes ajustes já se encontram em fase final de conclusão. O principal causador dessas inconsistências na migração de sistema foi o fato da UFC já ter realizado reavaliação dos bens. O sistema anterior já se encontrava adaptado à reavaliação, já o SIPAC está sendo parametrizado para tratar corretamente os dados da reavaliação. A expectativa é que as pendências sejam solucionadas durante o primeiro trimestre de 2018. |
| 642 | FALTA/EVOLUCAO INCOMPATIVEL DEP.AT.IMOBILIZ. Em função da troca de Sistema de Gestão Patrimonial, descrita no item anterior, o relatório que dá suporte ao registro da depreciação também tem apresentado valores inconsistentes | Com o auxílio da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF/PROPLAD), a Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) vêm trabalho nos ajustes do novo sistema de controle patrimonial. Estes ajustes já se encontram em fase final de conclusão. O principal causador dessas inconsistências na migração de sistema foi o fato de já termos realizado reavaliação dos bens. O sistema anterior já se encontrava adaptado à reavaliação, já o SIPAC está sendo parametrizado para tratar corretamente os dados da reavaliação. A expectativa é que as pendências sejam solucionadas durante o primeiro trimestre de 2018. |
| 713 | SLDOS ALONG/INDEV. CONTAS TRANS.DE RECEITAS. Ao final do exercício de 2017 restou o valor de R\$ 267.580,00, referente a arrecadação de receita decorrente da alienação de bens por leilão, registrado em conta de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) a Classificar. | Como a apuração do valor líquido dos bens, utilizada para baixar os bens alienados e registrar o ganho ou perda decorrente da alienação, leva em conta a depreciação, os relatórios que dariam suporte à regularização destas equações estão inconsistentes, pelas razões já expostas. Como as contas de VPA são encerradas ao final do exercício, a restrição não migrou para o exercício de 2018. |

| ALERTAS | | |
|---------|--------------------------------------|---|
| CÓDIGO | RESTRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
| 300 | FALTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Foi nomeada comissão de servidores para |



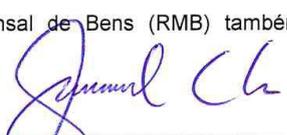
| | | |
|--|--|---|
| | Esta restrição foi registrada pela identificação de saldo em conta da Caixa Econômica Federal(CEF), utilizada para processar o pagamento de pessoal, não conciliado com o SIAFI. | analisar os extratos bancários desta conta da CEF e identificar eventuais fatos pendentes de registro no SIAFI. A mencionada comissão ainda não concluiu os seus trabalhos. |
|--|--|---|

8.3 DECLARAÇÃO DO CONTADOR SOBRE A FIDEDIGNIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO SIAFI



Relatório de Gestão 2017

DECLARAÇÃO DO CONTADOR da UFC - Com Ressalva

| Denominação Completa da UPC | Código da UG | | |
|---|------------------------|---------|---------------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ | 153045 | | |
| <p>De acordo com análise realizada nos demonstrativos, balancete e auditores contábeis (CONDESAUD), declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2017 da UG 153045 – Universidade Federal do Ceará, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, EXCETO no tocante as ressalvas apresentadas abaixo:</p> <p>a) Ausência de registro da depreciação da conta contábil 123110402 - Coleções e Materiais Bibliográficos do grupo contábil dos bens móveis a qual representa apenas 6,8% do grupo do montante desse grupo.</p> <p>b) Ausência de registro da depreciação para os bens móveis nos meses de agosto a dezembro de 2017.</p> <p>c) O saldo contábil dos bens móveis não confere com o Relatório Mensal de Bens (RMB).</p> <p>Justificativa(s) para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2017.</p> <p>a) O sistema de gestão do acervo bibliográfico (PERGAMUM) ainda não se encontra apto a emitir o relatório que subsidiará o registro mensal de depreciação dos livros, sobretudo em função da realização de reavaliação de todos os bens móveis.</p> <p>b) Em agosto de 2017 foi feita a mudança de Sistema de Gestão Patrimonial, passando-se a adotar o SIPAC. O relatório mensal de depreciação emitido pelo novo sistema encontra-se inconsistente. Com o auxílio da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF/PROPLAD), a Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) vêm trabalho nos ajustes do novo sistema de controle patrimonial. Estes ajustes já se encontram em fase final de conclusão. O principal causador dessas inconsistências na migração de sistema foi o fato da UFC já ter realizado reavaliação dos bens. O sistema anterior já se encontrava adaptado à reavaliação, já o SIPAC está sendo parametrizado para tratar corretamente os dados da reavaliação</p> <p>c) Pelas mesmas razões expostas no item b, o Relatório Mensal de Bens (RMB) também vem apresentando valores inconsistentes.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>  | | | |
| Local: | Fortaleza-CE | Data: | 07 de Março de 2018 |
| Contador Responsável | Samuel Cavalcante Mota | CRC n.º | CE-019065/O |



8.4 INTEGRIDADE E COMPLETEZ DOS REGISTROS DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE Apreciação E REGISTRO DOS ATOS DE ADMISSÃO E CONCESSÕES



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Ceará - UFC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

DECLARAÇÃO

Declaramos, junto aos órgãos de controle interno e externo, que todos os atos de admissão relativos ao ano de 2017, do pessoal da Universidade Federal do Ceará - UFC estão sendo cadastrados no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC, no prazo devido, para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do Art. 71 da Constituição Federal e Art. 2º da Instrução Normativa TCE nº 55/2007.

Esclarecemos que processos com pendências eventualmente existentes e enviados em período posterior ao prazo estabelecido são encaminhados com justificativa em campo específico de observações disponível no sistema.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018,

Martha Pinheiro Goiana de Oliveira
CPF: 061.514.773-91
Diretora da Divisão de Concursos e Provimento

Sylvana Holanda Moura
CPF: 317.530.273-49
Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

Marilene Feitosa Soares
CPF: 357.731.973-91
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE PROVIMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco - 01, Térreo - Benfica - Fone: 3366-7399 - Fortaleza-Ce - CEP: 60.020-270

DECLARAÇÃO

Declaro, junto aos órgãos de controle interno e externo, que todos os atos de **concessão de aposentadoria e pensão civil**, relativos ao ano de 2017, do pessoal da Universidade Federal do Ceará- UFC, estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC, para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Ressaltamos que existem pendências quanto ao atendimento de diligências, considerando-se o grande número de processos e das demandas mais recentemente implantadas que, em decorrência de alguns fatores, inclusive o atendimento de solicitações encaminhadas aos interessados, que demoram a retornar as informações necessárias e que dependem dos servidores envolvidos.

Fortaleza, 09 de março de 2018.


Antonio Marconiéliton de Lima Pessoa
CPF: 122.081.083-53
Diretor da DIPAP/CÁPES/PROGEP/UFC


Marlene Feitosa Soares
CPF: 357.731.973-91
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



8.5 INTEGRIDADE E COMPLETEZ DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 8.730/1993 QUANTO À ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Ceará - UFC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que 438 (quatrocentos e trinta e oito) servidores da UFC, obrigados pela Lei 8.730/1993, disponibilizaram suas declarações de bens e rendas junto a esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de plataforma específica do Sistema Integrado de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos (SIGPRH), para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgão de controle.

Fortaleza, 05 de março de 2018.


Prof.^a Marilene Feitosa Soares
CPF: 357.731.973-91
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Rua Paulino Nogueira, 315 – Bloco II – CEP: 60020-181 – Fortaleza (CE) – Fone: (85)3366 7390 – E-mail: progep@ufc.br
Central de Serviços ao Servidor – Fone: (85) 3366 7395 – E-mail: css.progep@ufc.br/SIGRHwww.si3.ufc.br/sigrh



8.6 PARECER DE COLEGIADO

28/03/2018

SEI/UFC - 0099720 - Memorando PROPLAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

MEMORANDO N.º: 111/2018/PROPLAD

Ao Secretário do Conselho Universitário- Sr. Antônio Aritomar Barros

Assunto: Encaminha relatório de gestão da UFC- 2018 (ano base 2017)

Senhor Secretário,

1. Com a conclusão do prazo para o cadastramento (31/03/2018) do Relatório de Gestão da UFC pelo apresentador de contas, encaminhamos o Relatório de Gestão da UFC 2018 (ano base 2017) para apreciação do egrégio Conselho Universitário.

Atenciosamente,

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 28/03/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099720** e o código CRC **FA07B9A0**.

Referência: Processo nº 23067.017201/2018-12

SEI nº 0099720